



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 55/2020-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico 67/2020-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº 6127/2020-TRE/RN

Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 55/2020-TRE/RN, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (incorporadora da empresa **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**).

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (CNPJ: 07.870.094/0001-07), com sede na Avenida Abolição, nº 4140-B, Mucuripe, Fortaleza/CE (CEP: 60.165-082) [Telefone: (85)98146-6306] [Correio eletrônico: licitacoes-l@mobwire.com.br e magali.cavalcante@mobwire.com.br], neste ato representada por seu Diretor SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA RIBEIRO (CPF: ***.412.502-**), firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 55/2020-TRE/RN, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.1. Fica registrada a alteração subjetiva do Contrato nº 55/2020-TRE/RN, em razão da incorporação da empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A. (CNPJ: 06.809.941/0001-57) pela empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (CNPJ: 07.870.094/0001-07).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

2.1. Ficam reconhecidos os efeitos, para o Contrato nº 55/2020-TRE/RN, da incorporação da contratada inicial FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A. pela empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., passando a empresa incorporadora a suceder todos os direitos e obrigações contratuais originalmente assumidas perante o CONTRATANTE pela empresa incorporada.

2.2. A empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. se compromete dar seguimento à execução dos serviços que são objeto do Contrato nº 55/2020-TRE/RN com observância de todas as condições estabelecidas no contrato original e em suas respectivas alterações, caso existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 55/2020-TRE/RN fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, a partir de 1º de abril de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Fica garantido, para a CONTRATADA, o futuro reajuste de preços do Contrato 55/2020-TRE/RN pela variação do IGP-M, a ser apurada para o período de **abril de 2022 a março de 2023**, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes, podendo esse reajuste de preços ser oportunamente formalizado por meio de apostilamento ao referido contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete a:

a) assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo previsto no Anexo A do Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 67/2020-TRE/RN**;

b) não revelar, divulgar ou transmitir a terceiros, em hipótese alguma, informações que lhe forem disponibilizadas pelo CONTRATANTE por força dos procedimentos necessários à execução do presente contrato, principalmente quando se tratar de informações que possam acarretar risco à segurança de ativos corporativos do CONTRATANTE, tais como computadores, redes e dados, ou que possam comprometer a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem de pessoas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia exigida para assegurar a execução contratual, de acordo com o prescrito no subitem 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato nº 55/2020-TRE/RN. A comprovação da renovação da garantia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 55/2020-TRE/RN, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 28 de março de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 07.870.094/0001-07
SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA RIBEIRO
CPF: *.412.502-****